

zentes (sugeridos) a cada um dos demais
extraordinarios ou extraordinarios que
tenham mais de um ano de efetivo ser-
vicio e de cr\$ 500,00 ao Oficial da Secre-
taria da Câmara.

Art.º - 2.º - Para ocorrer as despesas decor-
rentes da presente lei, fica o Senhor Prefei-
to Municipal autorizado a proceder a
necessária operação de credito por
meio de recursos financeiros que a Prefei-
tura possa dispor.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação; revogadas as
disposições em contrario.

a) José Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância
Balnearia de Ubatuba, em 28-11-1953

a) Isabel Ferreira Silva

Secretaria da Prefeitura

Em 28 de Novembro de 1953

Lei nº 26/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito
Municipal de Ubatuba, Estado de São
Paulo etc...

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e promul-
go a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica criada a escola mista primária do Bairro Branco, na Vila Tinga Nova, neste município.

Art.º 2.º - Para instalação dessa escola, adaptação ou construção de prédios, fica a Prefeitura autorizada a despende até a importância de vinte mil cruzeiros (Crp 20.000,00).

Art.º 3.º - As despesas ^{com} ~~para~~ a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente ou no próximo ano, ou por operação de crédito que o Prefeito fica autorizada a realizar.

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, da Estância Balnearia de Ubatuba, em 28-11-1953

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura

Em de novembro de 1953

Lei nº 27/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba Estado de São Paulo, Etc...